

DECRETO Nº 3758/81
de 26 de agosto de 1981

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 288 de 03/09/1981

REVOGADO PELO DECRETO Nº 5274/85

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas a baixo mencionadas, para regularização das vias públicas Charles Diamond, João Lindemberg, Newton Ferreira Ivo e Praça Joaquim Figueira de Andrade.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e do Decreto Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas na Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas abaixo mencionadas, a serem expropriadas para regularização das vias públicas Charles Diamond, João Lindemberg, Newton Ferreira Ivo e Praça Joaquim Figueira de Andrade, conforme Processo Administrativo nº 16008/81, a saber:

IMÓVEL 1 - Parte do lote nº 06 - Quadra 52 - Jardim Ismênia.

PROPRIETÁRIO - Celso Ruston .

LOCALIZAÇÃO - Rua Araguari - Jardim Ismênia.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a Rua Araguari, do Jardim Ismênia; Rua Charles Diamond, do Jardim Copacabana; área remanescente do lote nº 06 e parte do lote 07, ambos da quadra 52 do Jardim Ismênia, de propriedade do Sr. Celso Ruston .

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, forma irregular, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 67, localizado junto à divisa das áreas remanescentes dos lotes 6 e 7 da Quadra 52 do Jardim Ismênia, distante 24,52m (vinte e quatro metros e cinquenta e dois centímetros) do alinhamento da Rua Araguari. Deste vértice, nº 67, segue no sentido horário, com rumo de 89º46'22"NE e 28,48m (vinte e oito metros e quarenta e oito centímetros) de extensão, confrontando com parte do lote nº 07 da Quadra 52 do Jardim Ismênia, até o vértice nº 58. Neste deflete à direita com 3,73m (três metros e setenta e três centímetros) de extensão e rumo de 35º13'12"SE até o vértice nº 64. Neste deflete à direita com 5,18m (cinco metros e dezoito centímetros) e rumo de 09º03'55"SW até o vértice nº 68, confrontando com a Rua Charles Diamond, do Jardim Copacabana, do vértice nº 58 ao 68. Neste vértice, nº 68, deflete à direita com 30,88m (trinta metros e oitenta e oito centímetros) e rumo de 74º53'31"SE confrontando com a área remanescente do lote nº 06, de propriedade do Sr. Celso Ruston até o vértice inicial nº 67, fechando assim o perímetro.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 123,02m² (cento e vinte e três metros quadrados e dois decímetros quadrados).

./...

./...

cont. Decreto nº 3758/81 - Fls. 02

./...

IMÓVEL 2 - Parte do lote nº 07 - Quadra 52 - Jardim Ismênia.

PROPRIETÁRIO - Celso Ruston.

LOCALIZAÇÃO - Rua Araguari - Jardim Ismênia.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a Rua Araguari, do Jardim Ismênia; Rua Charles Diamond, do Jardim Copacabana; área remanescente do lote nº 07 e parte dos lotes nº 06 e 08 da Quadra 52 do Jardim Ismênia, de propriedade do Sr. Celso Ruston.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, forma irregular, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 67, vértice este de divisa das áreas remanescentes dos lotes 06 e 07 da Quadra 52 do Jardim Ismênia, ambos de propriedade do Sr. Celso Ruston, distante 24,52m (vinte e quatro metros e cinquenta e dois centímetros) da Rua Araguari. Segue deste vértice, nº 67, no sentido anti-horário com rumo de 89º46'22"NE e 28,48m (vinte e oito metros e quarenta e oito centímetros) de extensão, confrontando com parte do lote nº 06, de propriedade do Sr. Celso Ruston, até o vértice nº 58. Neste, deflete a esquerda com 12,20m (doze metros e vinte centímetros) de extensão e rumo de 35º13'12"NW, confrontando com a Rua Charles Diamond e a Praça Joaquim Figueira de Andrade, do Jardim Copacabana, até o vértice nº 61. Neste deflete à esquerda com 89º46'22"SW e 38,83m (trinta e oito metros e oitenta e três centímetros) de extensão, confrontando com parte do lote nº 08, da quadra 52, do Jardim Ismênia, de propriedade do Sr. Celso Ruston, até o vértice nº 66-PT/PC. Deste segue em curva de AC=41º36'06" , raio de 20,00m (vinte metros) e desenvolvimento de 14,54m (quatorze metros e cinquenta e quatro centímetros) até o vértice nº 72-PT; deste segue com 6,09m (seis metros e nove centímetros) e rumo 74º53'31"SE até o vértice nº 67, sendo que do vértice nº 66 PT/PC ao vértice inicial nº 67, confronta com área remanescente do lote nº 07, quadra 52 - Jardim Ismênia, de propriedade do Sr. Celso Ruston, fechando assim o perímetro.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 364,41m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados).

IMÓVEL 3 - Parte do lote nº 08 - Quadra 52 - Jardim Ismênia.

PROPRIETÁRIO - Celso Ruston.

LOCALIZAÇÃO - Rua Araguari - Jardim Ismênia.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a Rua Araguari, do Jardim Ismênia; Praça Joaquim Figueira de Andrade e Rua João Lindemberg, do Jardim Copacabana; área remanescente do lote nº 08 e parte do lote nº 07 da quadra 52 do Jardim Ismênia e de propriedade do Sr. Celso Ruston, e parte do lote 9 de propriedade do Sr. Celso Ruston.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, forma irregular, sem benfeitorias

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 66 PT-PC, vértice este de divisa das áreas remanescente do lote nº 08 e parte do lote nº 07 da quadra 52 do Jardim Ismênia, a 7,17m (sete metros e dezessete centímetros) do alinhamento da Rua Araguari. Deste vértice, 66 PT-PC, segue no

./...

./...

cont. Decreto nº 3758/81 - Fls. 03

./...

sentido anti-horário com 38,83m (trinta e oito metros e oitenta e três centímetros) de extensão, e rumo $89^{\circ}46'22''$ NE, confrontando com parte do lote nº 07 da quadra 52 do Jardim Ismênia e de propriedade do Sr. Celso Ruston até o vértice nº 61. Neste deflete à esquerda com rumo $35^{\circ}13'12''$ NW e 11,00 m (onze metros) de extensão, confrontando com a Praça Joaquim Figueira de Andrade e Rua João Lindemberg do Jardim Copacabana, até o vértice nº 63; neste deflete à esquerda com $82^{\circ}29'38''$ NW e 25,93m (vinte e cinco metros e noventa e três centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua João Lindemberg, esquina com a Rua Newton Ferreira Ivo até o vértice nº 62. Deste segue com 10,04m (dez metros e quatro centímetros) de extensão e rumo $89^{\circ}48'21''$ NW, confrontando com parte do lote nº 09 da quadra nº 52 do Jardim Ismênia, de propriedade do Sr. Celso Ruston, até o vértice nº 65; neste deflete à direita com 0,14m (quatorze centímetros) de extensão e rumo de $03^{\circ}50'50''$ SW até o vértice nº 73-PC. Neste, deflete agora à esquerda em curva de $AC=37^{\circ}16'13''$, raio de 20,00m (vinte metros) e desenvolvimento de 13,01m (treze metros e um centímetro) confrontando com a área remanescente do lote nº 08 da quadra 52 do Jardim Ismênia e de propriedade do Sr. Celso Ruston do vértice nº 65 até o vértice inicial 66 PT-PC, fechando assim o perímetro.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 419,51m². (quatrocentos e dezenove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados).

IMÓVEL 4 - Parte do lote nº 09, quadra 52 - Jardim Ismênia.

PROPRIETÁRIO - Celso Ruston.

LOCALIZAÇÃO - Rua Araguari - Jardim Ismênia.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a Rua Araguari, do Jardim Ismênia; Rua Newton Ferreira Ivo, do Jardim Copacabana; Avenida Barbacena, área remanescente do lote nº 09 e parte do lote nº 08, da quadra nº 52 do Jardim Ismênia e de propriedade do Sr. Celso Ruston.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, forma irregular, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 65, vértice este de divisa da área remanescente do lote nº 09 e parte do lote nº 08 da quadra 52 do Jardim Ismênia. Segue deste vértice, nº 65, no sentido horário com rumo de $03^{\circ}50'50''$ NE e extensão de 57,14m (cinquenta e sete metros e quatorze decímetros), confrontando com a área remanescente do lote nº 09 da quadra nº 52 do Jardim Ismênia, e de propriedade do Sr. Celso Ruston, até o vértice nº 71; neste vértice, nº 71, deflete à direita com rumo de $89^{\circ}46'12''$ SE e extensão de 5,98m (cinco metros e noventa e oito centímetros) confrontando com o alinhamento da Avenida Barbacena, até o vértice nº 70; neste deflete à direita com rumo de $00^{\circ}13'20''$ SE e 57,00m (cinquenta e sete metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Newton Ferreira Ivo (paralelamente à Quadra "B", do Jardim Copacabana) até o vértice nº 62. Neste deflete à direita com 10,04m (dez metros e quatro centímetros) de extensão e rumo de $89^{\circ}48'21''$ NW confrontando com parte do lote nº 08 da quadra 52 do Jardim Ismênia e de propriedade do Sr. Celso Ruston,

cont. Decreto nº 3758/81 - Fls. 04

./...

até o vértice inicial nº 65, fechando assim o perímetro.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 456,71m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

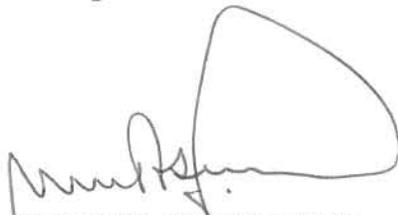
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação.
- II - Que o proprietário ofereça:
 - a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel bem como negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com alterações dadas pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de agosto de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Luiz Carlos Pêgas
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos